



ASSUNTO: Respostas aos questionamentos realizados pela empresa SAS, em 01/03/2011, relativo ao edital da CONCORRENCIA Nº. 1191001 0000124/2011 (contratação de solução de inteligência analítica integrada por aplicativos de suporte à análise preditiva, mineração de dados, modelagem estatística, gerenciamento da ação fiscal e disponibilização estratificada de informações com a visualização de mapas correlacionáveis com a base de dados corporativos, com fornecimento de licenças de software de caráter permanente, serviços de customização e suporte técnico, atualização dos softwares, implementação de módulos-piloto e capacitação da equipe técnica da SEF-MG, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, II e III do edital.

PERGUNTA 1 : No anexo I, item 1.2.2. Módulos-Piloto (página 27)

Serão implementados módulos-piloto com o objetivo de demonstrar a eficácia dos softwares fornecidos, a partir de uso destas ferramentas por consultores disponibilizados pelo fornecedor. São estimadas 3.000 horas de trabalho profissional para a implementação destes módulos.

PERGUNTA: O escopo esta limitado a 3.000 horas (em função da transferência de conhecimento aos servidores da SEF/MG) ?

RESPOSTA: As 3.000 horas citadas são apenas uma estimativa, **não** um limite, para sinalizar o tempo em que se espera a conclusão dos módulos e para ajudar a empresa a dimensionar seu esforço e suas equipes para o trabalho. O número de profissionais envolvidos é de responsabilidade da empresa. A transferência de conhecimento aos servidores da SEF se dará ao longo de todo o serviço prestado, com o envolvimento dos servidores na implementação da solução, e nos treinamentos previstos pelo Edital.

PERGUNTA 2: No anexo I, item 1.2.2.3., subitem D) II. é solicitada a implantação de consultas com visualização de mapas que identifiquem graficamente itens como (i) superintendência, (ii) delegacia regional, (iii) município, (iv) microrregiões do Estado, (v) regiões da SEPLAG e (vi) o Estado de Minas Gerais. Entendemos que o fornecimento destas informações (ou "layers") serão de responsabilidade da SEFAZ e que os mapas serão gerados de acordo com a qualidade e precisão dos dados da SEFAZ. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: **SIM.** A Secretaria da Fazenda disponibilizará as informações necessárias à confecção dos layers, destacando que parcela dessas informações serão geradas no desenvolvimento dos módulos-piloto previstos no edital. A representação geográfica básica será por município, agregado conforme descrito no item 1.2.2.3. Neste aspecto, a qualidade e a precisão dos mapas gerados estarão diretamente ligados, sem, contudo, limitarem-se a eles, não devendo ser descuradas outras variáveis qualitativas que interferem no desempenho dessa funcionalidade.

PERGUNTA 3: No item 10 - DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1.4. identificar e qualificar a equipe técnica, com RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLEMENTADOR DE SOLUÇÕES, e demais componentes, com a apresentação dos respectivos currículos.

Pergunta: Os currículos se referem aos certificados de escolaridade compravada, conforme citado na página 48 item 2.4.2.2 e 2.4.3, esta correto nosso entendimento ?

RESPOSTA: **NÃO.** A exigência prevista no subitem 10.1.4 refere-se a apresentação dos currículos dos profissionais da equipe técnica do licitante, inclusive do responsável técnico, IMPLEMENTADOR DE SOLUÇÕES. Como sabemos, define-se como currículo o documento de tipo histórico, que relata a trajetória educacional e/ou



acadêmica e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências. O currículo é uma síntese de qualificações e aptidões, no qual são descritas as experiências profissionais, formação acadêmica, dentre outros.

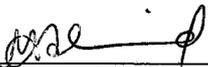
Já os quesitos previstos nos subitens 2.4.2.2 e 2.4.3 do Anexo IV (Pós-Doutorado, Doutorado, Mestrado, e Cursos de Especialização *Lato Sensu*, todos pertinentes a estatística ou matemática ou economia ou econometria) refere-se exclusivamente à comprovação da formação acadêmica-técnica do RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLEMENTADOR DE SOLUÇÕES, que deverá ser comprovada através de diploma, e/ou título, e/ou atestado, devidamente atestados nos termos da legislação vigente, que testemunha que pessoa a quem é concedido completou com sucesso o respectivo curso (Pós-Doutorado, Doutorado, Mestrado, ou cursos de especialização *lato sensu*, que deverão ser relativos a estatística ou matemática ou economia ou econometria).

Belo Horizonte, 03 de março de 2011

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



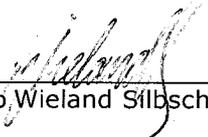
Presidente Augusto de Carvalho Neves



Membro Marília Izabel de Almeida



Membro Leopoldo Luiz de Souza



Membro Wieland Silbschneider



Membro Eufrasio Cambui Junior